



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 611**

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 047/2009)

*“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 da Secretaria Municipal de Educação”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

| INICIAL ( )                                                                                                                                                                                                                                                           | ALTERAÇÃO (x)     | INCLUSÃO ( )                     | EXCLUSÃO ( )  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|---------------|
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                              |                   | Melhorias no Ensino Fundamental  |               |
| CÓDIGO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |                   | N.º 0039                         |               |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                     |                   | Secretaria Municipal de Educação |               |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                         |                   | N.º 02.04.00                     |               |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar. |                   |                                  |               |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino fundamental.                                                                                                             |                   |                                  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                                  |               |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade medida    | índice recente                   | índice futuro |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                                  |               |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 30.786.131,08 |                                  |               |

| INICIAL ( )         | ALTERAÇÃO (x) | INCLUSÃO ( )                                   | EXCLUSÃO ( ) |
|---------------------|---------------|------------------------------------------------|--------------|
| UNIDADE EXECUTORA   |               | Fundo Manut Des Ens Fund Valor Magist - Fundeb |              |
| CÓDIGO DA UNIDADE   | N.º           | 02.04.05                                       |              |
| FUNÇÃO              |               | Educação                                       |              |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO    | N.º           | 12                                             |              |
| SUBFUNÇÃO           |               | Ensino Fundamental                             |              |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | N.º           | 361                                            |              |
| PROGRAMA            |               | Melhorias no Ensino Fundamental                |              |
| CÓDIGO PROGRAMA     | N.º           | 0039                                           |              |

| TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS     |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| ATIVIDADE                         | Manutenção Unidade |
| CÓDIGO ATIVIDADE                  | N.º 2001           |
|                                   |                    |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO      | UNIDADE DE MEDIDA  |
|                                   |                    |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 17.895.256,08  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 611**

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 047/2009)

| INICIAL ( )                                                                                                                                                                                                                                                           | ALTERAÇÃO (x)  | INCLUSÃO ( )                     | EXCLUSÃO ( )  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|---------------|
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                              |                | Melhorias no Ensino Infantil     |               |
| CÓDIGO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |                | N.º 0016                         |               |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                     |                | Secretaria Municipal de Educação |               |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                         |                | N.º 02.04.00                     |               |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar. |                |                                  |               |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda escolar.                                                                                                                           |                |                                  |               |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade medida | índice recente                   | índice futuro |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                               |                | R\$ 13.907.782,10                |               |

| INICIAL ( )         | ALTERAÇÃO (x) | INCLUSÃO ( )                                   | EXCLUSÃO ( ) |
|---------------------|---------------|------------------------------------------------|--------------|
| UNIDADE EXECUTORA   |               | Fundo Manut Dês Ens Fund Valor Magist - Fundeb |              |
| CÓDIGO DA UNIDADE   | N.º           | 02.04.05                                       |              |
| FUNÇÃO              |               | Educação                                       |              |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO    | N.º           | 12                                             |              |
| SUBFUNÇÃO           |               | Educação Infantil                              |              |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | N.º           | 365                                            |              |
| PROGRAMA            |               | Melhorias no Ensino Infantil                   |              |
| CÓDIGO PROGRAMA     | N.º           | 0016                                           |              |

| TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS     |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| ATIVIDADE                         | Manutenção Unidade |
| CÓDIGO ATIVIDADE                  | N.º 2001           |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO      | UNIDADE DE MEDIDA  |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 6.815.452,10   |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.617.405,10 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Ficha | Conta do Orçamento                  | Secretaria Municipal | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| 160   | 02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11 | Educação             | 818.072,00  |
| 161   | 02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13 | Educação             | 245.421,00  |
| 171   | 02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11 | Educação             | 426.086,00  |
| 172   | 02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13 | Educação             | 127.826,10  |

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, até o limite de R\$ 1.617.405,10 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

*João Cury Neto*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

*Vilma Vileigas*  
Vilma Vileigas